PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 263/91 — DE, 18 DE JANEIRO DE 1.991
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 50% (cinquenta por cento) na remuneração dos empregados Municipais, a partir do mês de Janeiro de 1.991.

Art. 2º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente para pagamento de pessoal, suplementados oportunamente, se necessário.

Art. 3º — Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de Janeiro de 1.991.

Pimenta Bueno, 18 de Janeiro de 1.991.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL